



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS

**PORTARIA - 9940057**

Dispõe sobre a suspensão da realização de perícias, audiências e do serviço de atermção no âmbito dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária do Estado de Goiás, com vistas a diminuir o risco de disseminação do coronavírus, causador da COVID-19.

**PORTARIA CONJUNTA DIREF/COJEF**

**Os Juízes Federais JOSÉ GODINHO FILHO e WARNEY NERY PAULO ARAÚJO, respectivamente, Diretor do Foro e Coordenador dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária do Estado de Goiás**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Provimento Coger n. 129, de 08.04.2016, bem como pela Resolução n. 79/CJF, de 19.11.2009 e

**CONSIDERANDO:**

- a) que a Organização Mundial de Saúde – OMS declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o coronavírus, causador da COVID-19, se caracteriza como pandemia;
- b) a grande quantidade de partes e advogados que se dirigem, diariamente, à sede dos Juizados Especiais Federais, notadamente para perícias, audiências e serviço de atermção;
- c) necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde de magistrados, servidores, estagiários, terceirizados e jurisdicionados em geral;
- d) a necessidade de evitar contaminações em grande escala, restringir riscos e preservar a saúde do público interno e externo;

**RESOLVEM:**

Art. 1º Suspender, no período de 16 a 30 de março do corrente ano, a realização de perícias, audiências e atendimento no serviço de atermção no âmbito dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária do Estado de Goiás.

§ 1º Havendo necessidade de perícia em regime de urgência, devidamente justificada, esta deverá ser realizada de forma documental ou, no caso de impossibilidade, que seja marcada isoladamente pela Central de Perícias, mediante determinação do magistrado condutor do processo.

Art. 2º O período previsto no art. 1º poderá ser prorrogado, a depender da evolução da pandemia causada pelo coronavírus.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Juiz Federal **JOSÉ GODINHO FILHO**  
Diretor do Foro

Juiz Federal **WARNEY PAULO NERY ARAÚJO**  
Coordenador dos Juizados Especiais Federais



Documento assinado eletronicamente por **José Godinho Filho, Diretor do Foro**, em 13/03/2020, às 17:17 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Warney Paulo Nery Araujo, Juiz Federal - Coordenador do Juizado Especial Federal**, em 13/03/2020, às 17:49 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **9940057** e o código CRC **0C7CCF2D**.

---